

PROVAS FINAIS e PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DE 3º CICLO

A prova final de Português tem como referência as metas curriculares homologadas para a disciplina e ciclo de estudos.

A prova final de Matemática mantém como referência o programa em vigor e supletivamente as metas curriculares homologadas para a disciplina e ciclo de estudos.

As provas de equivalência à frequência (PEF) incidem sobre as metas curriculares e os programas homologados para as disciplinas do 3º ciclo, não sujeitas a provas finais, e incidem sobre a totalidade dos anos de escolaridade em que as disciplinas são leccionadas.

As provas finais e as PEF realizam-se em duas fases (junho/julho) com uma única chamada.

I - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1ª FASE

1. A 1ª fase das provas finais do 3º ciclo tem carácter obrigatório para todos os alunos excetuando:
 - a) Os alunos que não reúnam condições de admissão como alunos internos às provas finais da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3º período;
 - b) Os alunos que tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º4, do art.º 21.º da Lei n.º51/2012, de 5 de Setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
2. Não são admitidos às provas finais no 9º ano de escolaridade, na 1ª fase, os alunos que após a avaliação sumativa interna (3º período), tenham obtido:
 - a) classificação de frequência de nível 1, simultaneamente nas disciplinas de Português e Matemática (Port -1; Mat -1);
 - b) classificação de frequência inferior a 3 em três disciplinas, desde que: *(as indicações entre parênteses são meros exemplos)*
 - i) nenhuma seja Português ou Matemática (Ingl-2, Hist-2, EV-2);
 - ii) uma seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1 (CNat-2, FQ-2, Port/Mat-1);

- c) classificação de frequência inferior a 3 em quatro disciplinas, **exceto** se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiverem obtido classificação de nível 2 (EF-2, Franc-2, Port-2, Mat-2);

NOTA 1. Os alunos que se encontrem numa das condições referidas, no número anterior, podem realizar **provas finais** de ciclo na **2ª fase** e **provas equivalência à frequência** na **1ª fase** (nas disciplinas em que não obtiveram classificação igual ou superior a 3), na qualidade de **autopropostos**.

NOTA 2. Os alunos que ficarem retidos por faltas, nos termos da alínea *b*) do nº 4 do artigo 21º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº 51/2012, de 5 de Setembro, podem realizar na qualidade de **autopropostos**, as **provas finais** de ciclo na **2ª fase** e **provas de equivalência à frequência** na **1ª fase**.

NOTA 3: Qualquer aluno que interponha recurso da avaliação sumativa interna (3º período), que o impeça de realizar as provas finais (Port e Mat), pode realizar essas provas condicionalmente, ficando a validação e divulgação do resultado dependente da decisão favorável do recurso.

NOTA 4: A não realização de qualquer uma das provas finais implica, automaticamente, a retenção do aluno no 9º ano de escolaridade.

3. Estão **dispensados** da realização de **provas finais** de 3º ciclo, os alunos que se encontrem em alguma das seguintes condições:

- a) Não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano lectivo correspondente ao da realização das provas finais;
- b) Frequentem um Currículo Específico Individual (CEI) ao abrigo do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro;
- c) Estejam a frequentar ou tenham concluído CEF, PCA ou cursos vocacionais (EXCETO SE PRETENDEREM PROSSEGUIR ESTUDOS NO ENSINO REGULAR)

2ª FASE

1. A 2ª fase das **provas finais** do 3º ciclo destina-se aos alunos que:

- a) Não obtiveram aprovação, após afixação das pautas com as classificações finais da 1ª fase (Ver VI - CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO);

- b) Obtiveram uma classificação final inferior a 3 a Português ou a Matemática, após as provas finais realizadas na 1ª fase e as reuniões de avaliação do 3º período lectivo, ainda que se encontrem em condições de aprovação no ciclo;
- c) Tenham faltado à 1ª fase, por motivos excepcionais devidamente comprovados;
- d) Não reúnam condições de admissão como alunos internos às provas finais da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3º período;
- e) Tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º4, do art.º 21.º da Lei n.º51/2012, de 5 de Setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

NOTA 5. Na situação referida na alínea c) do número anterior, o encarregado de educação deve apresentar a respetiva justificação ao diretor da escola **no prazo de três dias úteis** a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou. Se a justificação não for aceite, não é permitido ao aluno a prestação das provas finais na 2ª chamada, ficando retido no 9º ano.

2. Os alunos autopropostos que tenham realizado na 1ª fase provas finais na qualidade de alunos internos e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas, realizam na 2ª fase as provas finais de ciclo e/ou as PEF nas disciplinas em que não obtiveram classificação igual ou superior a 3.

3. Os alunos autopropostos que tenham realizado na 1ª fase provas de equivalência à frequência, realizam na 2ª fase as provas nas disciplinas em que não obtiveram classificação igual ou superior a 3.

II - INSCRIÇÃO

A inscrição dos alunos internos do ensino regular para as provas finais de Português e Matemática é feita automaticamente pelos serviços administrativos, após a avaliação de frequência do 3º período.

III - DURAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

As provas finais de Português e Matemática são constituídas por provas escritas, com a duração de 90 minutos cada e tolerância de 30 minutos.

O calendário e a duração das provas de equivalência à frequência encontram-se em documento próprio (por favor, consultar).

IV - CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação das provas finais de ciclo, nas disciplinas de Português e Matemática no 9º ano de escolaridade, é a obtida na prova realizada.

As provas finais de ciclo são cotadas na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final da prova expressa na escala de níveis de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela:

Percentagem	Nível
0 a 19	1
20 a 49	2
50 a 69	3
70 a 89	4
90 a 100	5

A classificação final a atribuir a cada uma das disciplinas (Port. e Mat.) é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de cálculo da CF} = (7Cf + 3Cp)/10$$

em que:

CF= classificação final da disciplina;

Cf= classificação de frequência no final do 3º período letivo;

Cp= classificação da prova.

V- AFIXAÇÃO DAS PAUTAS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Pautas	Data / 1ª fase	Data / 2ª fase
Provas Finais Português/Matemática	9 de julho	4 de agosto
Provas de equivalência à frequência	9 de julho	4 de agosto

VI - CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NO FINAL DO 3º CICLO

No final do 3º ciclo os alunos progridem e obtêm a menção de **Aprovado** se não se encontrarem numa das seguintes situações:

- a) tiverem obtido simultaneamente classificação final inferior a 3 nas disciplinas de **Português (ou PLNM)** e de **Matemática**;
- b) tiverem obtido classificação final inferior a 3 em **três ou mais disciplinas**.

Observações:

1. o aluno realiza as provas finais (Port e Mat), tendo de obter, nas mesmas, classificação não inferior a nível 4.
2. o aluno obtém classificação não inferior a nível 4 em apenas uma das disciplinas (Port ou Mat): terá de candidatar-se, posteriormente, às Provas de Equivalência à Frequência nas outras duas disciplinas em que obtivera nível 2.

NOTA 1: Para a aprovação no 9º ano de escolaridade não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa;

NOTA 2: A não realização de qualquer prova ou parte de prova implica a não atribuição de classificação nessa disciplina e a retenção do aluno no 9º ano.

VII - LEGISLAÇÃO

- Norma 01/JNE/2015;
- Despacho Normativo nº 6-A/2015, de 10 de abril - Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário.